



Prefeitura Municipal de Ananindeua ***Controladoria Geral***

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 028/2020/SESDS**, referente ao **CONTRATO nº 011/2020** - Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020/003.PMA.SESDS – MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Ananindeua e de outro a **Empresa VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ nº 21.700.911/0001-00**, tendo por objeto “aquisição de 12 (doze) viaturas, tipo motocicleta, caracterizada, padrão “TRAIL” ou “BIG TRAIL”, zero km e equipada para serviço policial, em atenção as necessidades da Guarda Municipal de Ananindeua – GCMA, nos termos do Convênio Plataforma + Brasil, do Ministério da Justiça e Segurança Pública”, por um período de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, no **valor total de R\$ 352.032,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e trinta e dois reais)**. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo, encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s) :)

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO**, encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 02 de dezembro de 2020.